

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 7.124/2024

Termo de Fomento nº 293/2024

Objeto: Custeio de materiais de artesanato, descartáveis, materiais de limpeza e produtos alimentícios a serem utilizadas na oficina de artesanato.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Razão Social: Cáritas Interparoquial de Salto

CNPJ: nº 07.816.350/0001-70

Vigência: 120 dias a contar da data de repasse.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Mara Falcini**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11 sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.350/0001-70, situada a Rua Barão de Rio Branco nº 633, Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, telefone: (11) 4602-5239 / (11) 4602-5140, e-mail: caritassalto@terra.com.br, neste ato representada por seu presidente **Sr. Agnaldo Tavares Ribeiro**, brasileiro, solteiro, padre, portador do RG nº 36.506.697-7 e do CPF/MF nº 149.979.778-88, residente e domiciliado, a Rua Joaquim Nabuco, 140, apartamento 102, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Custeio de materiais de artesanato, descartáveis, materiais de limpeza e produtos alimentícios a serem utilizadas na oficina de artesanato, sendo o repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal para desenvolver o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto “Custeio (Material de Artesanato, Alimentos, Material de Limpeza e Descartáveis)”**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** deverá ser feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo quarto da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em parcela única, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, na Instituição Financeira: Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 28.730-X e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária de nº 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000435 (ficha 1516) – Emenda Ipositiva Municipal – da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 120 dias a partir da data de repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.





CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.



E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO

Mércia Mara Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

Documento assinado digitalmente
gov.br AGNALDO TAVARES RIBEIRO
Data: 28/11/2024 10:38:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

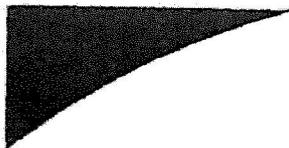
Agnaldo Tavares Ribeiro
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

PLANO DE TRABALHO



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Identificação do Projeto: Projeto Emenda Impositiva
Nome do Projeto: Custeio (Material de Artesanato, Alimentos, Material de Limpeza e Descartáveis)
Vereador: Vinicius Saudino de Moraes
Valor da Emenda: R\$ 10 000,00 (dez mil reais)

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Caritas Interparouquial de Salto
CNPJ: 07.816.350/0001-70
Eixo de Atuação: Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV – Proteção Social Básica
Público Alvo do Projeto: Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e 15 à 17 anos de idade e suas famílias
Número de Beneficiários: 130 Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e de 15 à 17 anos de idade e suas famílias
Endereço Sede Administrativa: Rua Barão do Rio Branco nº 633, Centro – Salto/SP - CEP: 13320-270
Telefone: (11) 4602-5239 - Celular (11) 91027-0585 e-mail: caritassalto@terra.com.br
Endereço Núcleo Executor de Projetos: Núcleo Marília
Rua Campinas nº 30, Jd. Cidade II – Salto/SP - CEP: 13323-070.
Telefone: (11) 4602-6140- Celular: (11) 93713-4106 e-mail: nucleomarilia1@gmail.com - Site: caritassalto.org.br
Abrangência Territorial: Jardim Marília I e II, Jardim Cidade I, II, III e IV, Jardim Eldorado, Jardim Santa Cruz, Residencial Marechal Rondon, Barro Santa Marta I e II, Barro Nossa Sra. do Monte Serrat (CECAP), entre outros, situados na Região Centro Oeste da cidade de Salto/SP, vínculos de busca espontânea, encaminhamento da rede socioassistencial e outras associações
Número de Inscrição no CMAS: nº 11 Ano: desde 2012
Número de Inscrição no CMDCA: nº 11 Ano: desde 2008
Número de Inscrição no CMPI: não Ano:
CEBAS: nº 142 Ano: desde 2006

Caritas Interparouquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
caritassalto@terra.com.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília | 11 4602-5140
Rua Campinas nº 30 - Jd. Cidade II - 13323-070
www.caritassalto.org.br

Doc. Protocolo 261.375/2024 | Anexo 01 - Plano de Trabalho



HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A **CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO** foi constituída no ano de 2005 e com seu primeiro Estatuto aprovado por assembleia em 19 de dezembro de 2005 com sede e foro na cidade de Salto/SP, a Rua Barão do Rio Branco, 633 - Centro. A Caritas também integra as Pastorais Sociais das paróquias saltenses e as entidades membros. Diante da necessidade de ampliar o atendimento às famílias assistidas pelas Pastorais Sociais com grande número residentes na região centro-oeste de Salto e com a finalidade de complementar as ações das famílias na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, no dia 25 de Setembro de 2010, deu-se início ao "Núcleo Marília" com o Projeto 'Família Cidadã', com sede na Rua Atibaia, 203 Jd. Marília, em uma casa cedida pelo poder público, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias, com aulas de informática, baile, atividades lúdicas, oficinas de crochê, artesanato, chinelos bordado, culinária, rodas de conversa com as famílias, entre outros. Cedíamos espaço para as reuniões do Programa Bolsa Família em parceria com a Secretana de Ação Social e Cidadania e o CRAS Santa Cruz. Em dezembro de 2012, as atividades sociais realizadas no Centro Madre Paula Mayer (CEMP), no qual desenvolviam um projeto com meninas, no mesmo território, foram encerradas em razão das exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socio Assistenciais de 11 de novembro de 2009. Sendo assim, esse prédio de propriedade da Mitra Diocesana de Jundiaí, foi-nos cedido em comodato por trinta anos para a realização e continuidade do Projeto "Família Cidadã". Após as adequações, em Março de 2013, mudamos para o prédio acima citado, à Rua Campinas, 30 Jd. Cidade II, também nos adequando à Tipificação Nacional, na Proteção Social Básica e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com capacidade de atendimento para 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos de idade, ampliando assim nosso atendimento, espaço este que continuamos até os dias de hoje. É importante ressaltar que desde a sua criação, o Núcleo Marília vem atuando em parceria com a rede sócioassistencial, poder público e rede privada, convênios com universidades para realização de programas de estágios e desde 2016, mantém uma parceria com o CREAS para a prestação de serviços à comunidade.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- I. **Nome do Projeto:** Custeio (Material de Artesanato, Alimentos, Material de Limpeza e Material Descartável)
- II. **Justificativa:** Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contamos com diversos projetos, ações e oficinas, dentre eles, a oficina de artesanato, que atende 20 (vinte) crianças e adolescentes nas quintas-feiras das 8h30 às 10h30 e das 14h30 às 16h30. A professora de artes é custeada com verba do "Leão Amigo", porém os materiais para o desenvolvimento das atividades precisam ser adquiridos, uma vez que os que temos não serão suficientes, portanto, iremos custear com a verba da Emenda Impositiva, parte desse material de artesanato (peças de madeira, tintas, pincéis, entre outros). Além do artesanato, desenvolvemos diversas outras oficinas diárias como: atividades lúdicas, conectados, judô, ju-jitsu, violão, baile, entre outras) para crianças e adolescente, com cerca de 900 atendimentos semanais. Diariamente em todas as atividades são ofertados lanches, refeições e sucos, e a aquisição de alimentos se faz necessária, assim como os materiais descartáveis. Para manter os espaços limpos e organizados contamos com uma funcionária de serviços gerais, custeada com verba de Emenda Parlamentar, porém a utilização de materiais de limpeza é grande, uma vez que utilizamos diversas salas e demais espaços para o desenvolvimento das atividades. Será necessário a aquisição de papel higiênico, água sanitária, sacos de lixo, entre outros.
- III. **Objetivo Geral:**
Garantir espaço de convivência e formação para a participação e o desenvolvimento da cidadania do protagonismo da autonomia e das potencialidades das crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Caritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco, 633 - Centro - 13320-270
caritassalto.org.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília - 11 4602-5140
1 Doc. Protocolo 261.375/2024 | Área CLP/AMB/3BE - Jd. Atibaia - 13321-070
www.caritassalto.org.br



e de 15 à 17 anos de idade, complementar o trabalho social com a família fortalecendo a convivência familiar e comunitária para a superação da vulnerabilidade e risco social

IV. Objetivos Específicos:

- Possibilitar o acesso a 130 (cento e trinta) crianças e ado-lescentes para o convívio grupal, comunitário e social, desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, através das diversas oficinas diárias, ações e projetos, possibilitando experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, garantindo espaço de convivência, formação e lazer
 - Complementar o trabalho social com a família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e a superação da vulnerabilidade e risco social
- Obs: Os encontros serão acompanhados pela dupla psicossocial, pagos através do Termo de Colaboração Estadual e Municipal

V. Metodologia:

Para o bom andamento dos trabalhos realizados no desenvolvimento das ações, oficinas e projetos iremos custear através da verba da Emenda Impositiva a compra de alimentos para o lanche e refeições diárias, polpas de frutas para os sucos, materiais de limpeza e descartáveis, que serão utilizados em benefício das crianças e adolescentes atendidos na Organização diariamente, conforme descrito na justificativa

* Essa verba é um remanejamento que o Vereador Vinicius Saudino de Moraes nos destinou no dia 04/11/2024, conforme Ofício 03/2024

VI. Indicadores de Monitoramento: Serão realizados através de listas de presença, observação e troca de informações por parte da dupla psicossocial, relatórios de acompanhamento e fotos

VII. Metas Qualitativas e Quantitativas:

	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Resgate de valores, princípios, direitos e deveres	Visa o reconhecimento das crianças e adolescentes como protagonistas de sua própria história	Que, ao menos, 80% das crianças e adolescentes compreendam e coloquem em prática com respeito mútuo	Observação, escuta, Relatórios técnicos e o ECA

RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Relação Interpessoal	Buscar a melhora na relação interpessoal das crianças, adolescentes e equipe técnica, escola, família e sociedade	Que 80% das crianças e adolescentes apresentem mudanças relevantes	Rodas de conversa, escuta, observação, entrevista com familiares e escola

Cáritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão do Rio Branco 633 - Centro - 13320-270
Candeeiro Terra Santa

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Marília - 11 4602-5145
1Doc. Protocolo 261 375-2024 | Anexo 21 - PLANO DE TRABALHO 2024
Rua Edmundo de Faria 20 - JD. Planície II - 13323-070
www.cantassalto.org.br

Assinado por 8 pessoas: ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MÉRICA FALCINI, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4072-1521-01BA-0735> e informe o código 4072-1521-01BA-0735





RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Convívio grupal e comunitário através das oficinas, ações e projetos para crianças e adolescentes.	Visa o desenvolvimento de relações de afetividade, ras diferentes atividades desenvolvidas, com a integralidade do grupo.	o Que 60% das 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes, possam interagir e brincar juntos, propiciando o desenvolvimento da imaginação, aumentando o acesso de informações culturais, esportivas e artísticas	Observação brincadeiras, atividades em grupo, lista de presença fotos, troca de informações por parte da dupla psicossocial e professores, relatório técnico das atividades

VIII. Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Compra de Material de Artesanato	X									
Compra de Materiais de Limpeza e Descartáveis	X									
Aquisição de Alimentos e Polpas	X									

IX. Custo Total do Projeto:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
Material de Artesanato	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-
Material de Limpeza	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-
Materiais descartáveis	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	-
Aquisição de Alimentos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	-
Aquisição de Polpas de Frutas	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	-
TOTAL DO PROJETO: R\$ 10.000,00		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 10.000,00	

Caritas Interparoquial de Salto
Sede | 11 4602-5239
Barão de Rio Branco 623 - Centro - 13320-270
Cidade de Salto - SP

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Maria | 11 4602-5150
1 Doc. Protocolo 291 3752024 | Anexo 61 - Anexo 30 - JABARÁ - SP | 13323-070
www.caritassalto.org.br

Assinado por 8 pessoas: ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MÉRCEIA FALCINI, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4072-1521-01BA-0735> e informe o código 4072-1521-01BA-0735

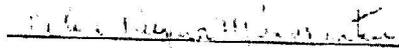


X. Dados Bancários:

Informativo Bancário:		
Banco: 001	Agência: 6858-3	Conta: 28730-X

O projeto será executado em até 120 (cento e vinte dias) a partir do recebimento do repasse da verba.

Estância Turística de Salto, 04 de Novembro de 2024


Célia Regina Mosca Bergantin
Vice-Presidente
CPF: 003 002 358-01


Sílvia Cristina da Silva
Assistente Social
CRESS 68.374

Caritas Interparoquial de Salto
Sede: 11 4602 5239
Bairro do Rio Branco 631 - Centro - 13323-270
www.caritassalto.org.br

CNPJ 07.816.350/0001-70 | Salto SP
Núcleo Maria: 11 4602-5149
1Doc. Protocolo 201 375/2024 | Anexo 21 - Plano de Trabalho nº 13723-070
www.caritassalto.org.br

Assinado por 8 pessoas: ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MÉRICA FALCINI, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, MARIA ISABEL DE ARAUJO SANTOS, MARIA LUCINDA ANACLETO e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/4072-1521-01BA-0735> e informe o código 4072-1521-01BA-0735

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CÁRITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 293/2024

OBJETO: CUSTEIO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NA OFICINA DE ARTESANATO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Mara Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88



Documento assinado digitalmente
AGNALDO TAVARES RIBEIRO
Data: 28/11/2024 11:43:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Mara Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Agnaldo Tavares Ribeiro
Cargo: Presidente
CPF: 149.979.778-88



Documento assinado digitalmente
AGNALDO TAVARES RIBEIRO
Data: 28/11/2024 11:38:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR DO TERMO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4072-1521-01BA-0735

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 28/11/2024 12:11:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 28/11/2024 12:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 28/11/2024 12:14:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÉRCIA FALCINI (CPF 057.XXX.XXX-11) em 28/11/2024 13:35:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 28/11/2024 13:38:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 28/11/2024 13:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 28/11/2024 13:55:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 28/11/2024 16:50:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/4072-1521-01BA-0735>